



OFÍCIO GAB Nº 206/2022.

Rio Bananal/ES, 02 de setembro de 2022.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei - URGENTE

PROTÓCOLO Nº 0401/2022
Fls. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 02/09/2022
Funcionário _____

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 77 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**, que altera "O ANEXO III, da Lei Complementar nº 009/2011, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011".

Na expectativa de contar com a compreensão dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr. **JUDACI G. DALCOMUNI BOLSONI**
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.





MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 77 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022, que altera “O ANEXO III, da Lei Complementar nº 009/2011, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011”**.

O presente projeto visa alterar o anexo III da Lei Complementar nº 09/2011, para realização de reajuste salarial da remuneração dos servidores públicos do magistério, em 24,43% (vinte e quatro vírgula quarenta e três por cento), com a finalidade de incentivar a formação, o aperfeiçoamento, a atualização e a especialização de seu pessoal para propiciar a melhoria do desempenho de suas funções ao formular e executar as ações estabelecidas pelas políticas nacionais e pelos planos educacionais do Município.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Avenida 14 de Setembro, 887

CNPJ 27.744.143/0001-64

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 24,43% (vinte e quatro vírgula quarenta e três por cento), as remunerações dos servidores públicos municipais do quadro de pessoal do magistério, passando a vigorar o ANEXO III da LC 09/2011 conforme a tabela constante no ANEXO I desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

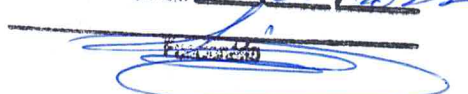
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/01/2022 para os servidores com vínculo de trabalho ativo na data da publicação desta lei, bem como aos inativos e pensionistas do RPPS abrangidos pela paridade.

Parágrafo Único. A revisão de que trata a presente lei e os valores retroativos poderão ser pagos a partir da publicação, de uma única vez, ou parceladamente.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 02 de setembro de 2022.


EDIMILSON SANTOS ELIZARIO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTÓCOLO Nº 0402 / 2022
Fls. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 02/09/2022






ANEXO I

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	2403,68	2451,76	2500,79	2550,81	2601,82	2653,86	2706,94	2761,08	2816,30	2872,62	2930,08
II	2815,77	2872,09	2929,53	2988,12	3047,88	3108,84	3171,01	3234,43	3299,12	3365,11	3432,41

L	M	N	O	P	Q	R
2988,68	3048,45	3109,42	3171,61	3235,04	3299,74	3365,74
3501,06	3571,08	3642,50	3715,35	3789,66	3865,45	3942,76

